

ROTEIRO PARA APRECIÇÃO DE PROJETO DE ENSINO COM ALOCAÇÃO DE 10H

Este roteiro foi elaborado segundo as orientações e exigências da Resolução nº. 4918 de 25 de abril de 2017-CONSEPE e Resolução nº 01/2017-IFCH. Ressalta-se que, em acordo com o Art. 12 Parágrafo único da Resolução nº 4.918 de 2017, no caso de projeto aprovado por agência de fomento, a concessão da carga horária para o desenvolvimento do projeto poderá ocorrer pelo mesmo prazo aprovado pela agência. E ainda que, em acordo com Parágrafo Único do Art.15 da citada resolução, fica **dispensado de avaliação por mérito** o projeto de ensino, de pesquisa ou de extensão aprovado previamente por agência de fomento. Neste caso, compete ao parecerista unicamente fazer a referência aos fatos e solicitar o registro do projeto e/ou alocação da carga horária correspondente. **Preencha o formulário com os dados do projeto em análise. Caso o projeto em análise se enquadre nas condições acima referenciadas, preencher apenas os itens 1 e 5.**

1. IDENTIFICAÇÃO

a) Título do Projeto:

c) Nome do Coordenador:

d) Sub-Unidade:

e) Período previsto para realização: de ___/___/___ a ___/___/___.

f) Com financiamento externo:

sim não

g) Agência(s) Financiadora(s):

h) Motivo da solicitação da carga horária de 20h:

2. ANÁLISE DAS CONDICIONANTES PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1 O projeto deve apresentar proposta de atendimento a pelo menos 3 (três) dos seguintes itens:

a) Orientação de pelo menos um discente da graduação, da pós-graduação, da educação básica ou do ensino técnico e tecnológico em projeto de ensino, bolsista ou voluntário, por ano, no período de vigência do projeto anterior

sim não

b) Uma apresentação em evento de uma unidade institucional, por ano, no período de vigência do projeto anterior

sim não

c) Publicação do resultado do projeto em periódico

sim não

d) Aprovação do projeto em edital da UFPA ou de agência externa

sim não

e) Elaboração de material didático concreto

sim não

f) Elaboração de material didático virtual

sim não.

2.2 Documentos necessário de acordo com a Resolução nº 1/2017 IFCH:

a) Memorando de acompanhamento e Projeto correspondente

sim não

b) Projeto de acordo com modelo indicado pela PROPESP

sim não

c) Comprovante de financiamento, caso o tenha:

sim não

d) Ata da reunião do conselho ou colegiado da sub-unidade

sim não

e) Parecer do relator do projeto no colegiado ou conselho da sub-unidade:

sim não

3. ANÁLISE QUALITATIVA:

a) Relevância da proposta:

b) Relevância quanto à contribuição para ensino, pesquisa, extensão:

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS (Comentários e/ou recomendações adicionais):

5. RESULTADO

APROVADO por se enquadrar nas condições dos Arts. 12 e 15 da 4.918 de 2017.

APROVADO MEDIANTE ANÁLISE DO MÉRITO

NÃO APROVADO

Em caso de APROVADO MEDIANTE ANÁLISE DO MÉRITO, enumerar a necessidade de correção e/ou ajustes:

PARECERISTA: